



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45




Cristiane N. Campos
SECRETÁRIA DO GABINETE

LEI N.º 811/2019

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE GOIANÁ/MG A CAMPANHA DEZEMBRO VERDE, COM AÇÕES EDUCATIVAS PARA EVITAR O ABANDONO DE ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a campanha 'dezembro verde' no município de Goianá/MG, a ser realizado anualmente, no mês de dezembro, com o objetivo de conscientizar as população e combater os maus tratos e o abandono de animais.

Art. 2º A instituição da Campanha 'DEZEMBRO VERDE' tem como objetivos;

- I. Conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser um ato cruel que pode condenar o animal abandonado a morte;
- II. Dar maior visibilidade ao tema, estimulando a guarda responsável e a prevenção ao abandono de animais;
- III. Contribuir para a melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais no município;
- IV. Ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais por meio de ações integradas envolvendo a população, órgãos e organizações que atuam na área.

Art. 3º O evento ora instituído passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de Goianá/MG

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianá, 07 de Junho de 2019.



ESTEVAM DE ASSIS BARREIROS
PREFEITO MUNICIPAL